



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 41, DE 2025

Da comissão de serviço públicos obras e administração Municipal, sobre o projeto de Lei nº 41/2025, que “declara de utilidade pública a Associação Cultural de assistencial FlaPedra”

RELATÓRIO

Designado relator desta comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento, como entidade de utilidade pública do Município de Pedralva, da Associação Cultural e Assistencial Flapedra, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de setembro de 2021, com sede nesta municipalidade.

Conforme consta na justificativa que acompanha a proposição, a associação desenvolve atividades culturais, esportivas e assistenciais desde o ano de 2011, destacando-se a organização de desfiles e blocos carnavalescos nas vias públicas da cidade.

Ressalta-se, ainda, que a instituição promoveu diversas ações sociais, dentre as quais se incluem o Natal Solidário, campanhas do Dia das Crianças, de material escolar, de doação de sangue, bem como iniciativas de prevenção ao suicídio, combate à exploração infantil e campanhas do agasalho, entre outras voltadas ao interesse coletivo.

É a breve síntese do projeto. Passo, na qualidade de relator, à emissão do parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que visa reconhecer a Associação Cultural e Assistencial Flapedra como entidade de utilidade pública municipal. A referida instituição, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, foi fundada em 21 de setembro de 2011, possuindo sede neste município, e desde então vem, inegavelmente exercendo atividades de relevante cunho social.

Consta na justificativa que a entidade atua desde 2011 no desenvolvimento de ações culturais, esportivas e assistenciais, destacando-se na organização de blocos carnavalescos e desfiles, além de inúmeras iniciativas voltadas ao bem comum, como o Natal Solidário, campanhas do Dia das Crianças, de arrecadação de materiais escolares, de doação de sangue, de prevenção ao suicídio, de combate à exploração infantil, bem como campanhas do agasalho e outras atividades que se inserem no âmbito da solidariedade social.

Verifica-se, no caso, que a entidade atende aos pressupostos necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para o reconhecimento de utilidade pública, uma vez que sua atuação ultrapassa interesses meramente particulares e se dirige ao atendimento de necessidades coletivas.

Ademais, cumpre salientar que a Constituição da República, ao consagrar a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos, impõe ao Poder Público e à sociedade o dever de fomentar ações que promovam a inclusão social, a cidadania e a solidariedade. Nesse sentido, a atuação da entidade em exame se mostra para o bem público pois colabora diretamente com políticas públicas sociais, ainda que de forma indireta, e complementa a atuação estatal em áreas sensíveis da vida comunitária.

Portanto, não há óbices de ordem jurídica ou material à tramitação e aprovação da presente proposição. Pelo contrário, a declaração de utilidade pública servirá como instrumento de fortalecimento institucional da associação, possibilitando-lhe ampliar sua atuação e obter maior respaldo junto à comunidade e aos órgãos públicos.

Diante do exposto, considerando que a matéria se reveste de relevante interesse social, voto, pela aprovação do Projeto de Lei, por entender que atende aos requisitos legais e está em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CONCLUSÃO

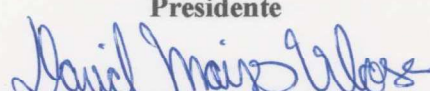
Ante todo o exposto e pelos fundamentos apresentados, concluo pela aprovação do PL 41 de 2025.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2025.


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISES VELOSO
Vice-Presidente